DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 099, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"JULHO/2022"****, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos abaixo identificados, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe "Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.

04.000 – DEPTO.DE ADM.PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
MATILDE BATISTA CIONE	01/02/93	01/02/2021 A 31/01/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
LUIS CICERO DOS SANTOS	07/05/12	08/05/2021 A 07/05/2022	07/11/2022 A 06/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 29 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.248/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 75.730,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.730,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
12 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURIA
28.843.0000.0.002 – Sentenças Judiciais - Precatórios
47 - 3.3.90.91.13 – 01.000 – Precatórios Judiciais R$ 15.730,00

02.05.00 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
59 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência
49 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 75.730,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.249/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 1.689.500,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 941/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 941/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.689.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental
87 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.100.000,00
88 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE
90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 147.000,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R$ 42.000,00

12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 283.000,00
94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R$ 37.500,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais) recursos estes provenientes do FUNDEB, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor no valor de R$ 1.389.100,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e cem reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 483.400,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 187.500,00
98 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
99 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.500,00
100 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 53.650,00
101 - 4.4.90.51.00 - 02.000 - Obras e Instalações	R$ 72.840,00
102 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 94.710,00

02.05.06 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.014 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - CRECHE

103 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 206.700,00
104 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 57.500,00
105 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 19.500,00
106 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.500,00
107 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
108 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

12.361.0006.2.015 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 34.500,00
110 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 4.300,00
111 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
112 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.000,00
113 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
114 - 4.4.90.51.00 - 02.000 - Obras e Instalações	R$ 78.000,00
115 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.250/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 2.063.400,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 942/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 942/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor R$ 2.063.400,00 (dois milhões, sessenta e três mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.1.008 – Aquisição de Veículo
09 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 71.000,00

04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
11 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
14 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 48.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento de Finanças e Tesouraria
36 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
38 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
41 - 3.3.90.47.00 – 01.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 13.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
57 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 137.500,00
58 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 32.500,00
60 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 7.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.361.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche
72 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 45.500,00
73 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 9.700,00

12.361.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola
80 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio
119 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.017 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar
123 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental / Eja / Especial
126 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 158.600,00

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche
128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 18.000,00

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Pré-Escola
130 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 60.000,00

12.306.0007.2.021 – Manutenção Geral Merenda Escolar Ensino Médio
132 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.05.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento de Cultura e Turismo
139 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
141 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
157 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 400.000,00
158 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 24.000,00
159 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 243.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
190 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 107.500,00
191 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 16.500,00
193 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
195 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 35.200,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS
208 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 7.500,00
212 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 52.300,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras

227 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 128.000,00
228 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
229 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 7.500,00

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA
15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza

236 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 7.600,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

244 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 12.500,00

02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)

261 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.000,00
263 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 70.000,00
264 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00
265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 185.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

272 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 32.800,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.251/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 408.601,71 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 943/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 943/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor R$ 408.601,71(quatrocentos e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

633 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 8.601,71
634 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 400.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 8.601,71 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.252/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 250.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 944/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.071 – Emenda Federal Saúde Custeio - 250.000

636 – 3.3.90.30.00 - 08.000 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
637 – 3.3.90.39.00 - 08.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada, pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 08.800.05, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.253/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 100.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 945/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 945/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.072 – Emenda Estadual Saúde Custeio - 100.000

638 – 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
639 – 3.3.90.39.00 - 02.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada, pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.56, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 941 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 1.689.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

87 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.100.000,00
88 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 80.000,00

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE

90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 147.000,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 42.000,00

12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 283.000,00
94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 37.500,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais) recursos estes provenientes do FUNDEB, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor no valor de R$ 1.389.100,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e cem reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 483.400,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 187.500,00
98 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
99 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.500,00
100 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 53.650,00
101 - 4.4.90.51.00 - 02.000 - Obras e Instalações	R$ 72.840,00
102 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 94.710,00

02.05.06 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.014 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - CRECHE

103 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 206.700,00
104 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 57.500,00
105 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 19.500,00
106 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 3.500,00
107 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
108 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

12.361.0006.2.015 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 34.500,00
110 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 4.300,00
111 - 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
112 - 3.3.90.36.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.000,00
113 - 3.3.90.39.00 - 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
114 - 4.4.90.51.00 - 02.000 - Obras e Instalações	R$ 78.000,00
115 - 4.4.90.52.00 - 02.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 942 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 2.063.400,00 (dois milhões, sessenta e três mil e quatrocentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.1.008 – Aquisição de Veículo
09 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 71.000,00

04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
11 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
14 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 48.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento de Finanças e Tesouraria
36 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
38 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.500,00
41 - 3.3.90.47.00 – 01.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 13.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental
57 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 137.500,00
58 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 32.500,00
60 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 7.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.361.0006.2.008 – Manutenção Geral Creche
72 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 45.500,00
73 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 9.700,00

12.361.0006.2.009 – Manutenção Geral Pré-Escola
80 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.07 – ENSINO MÉDIO
12.362.0006.2.016 – Manutenção Geral Ensino Médio
119 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.017 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar
123 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental / Eja / Especial
126 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 158.600,00

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche
128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 18.000,00

12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Pré-Escola
130 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 60.000,00

12.306.0007.2.021 – Manutenção Geral Merenda Escolar Ensino Médio
132 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 1.200,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.05.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento de Cultura e Turismo
139 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
141 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
157 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 400.000,00
158 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 24.000,00
159 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 243.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
190 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 107.500,00
191 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R$ 16.500,00
193 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
195 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 35.200,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS
208 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 7.500,00
212 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 52.300,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras

227 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 128.000,00
228 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
229 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 7.500,00

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA
15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza

236 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais	R$ 7.600,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

244 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 12.500,00

02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto (SAEM)

261 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.000,00
263 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 70.000,00
264 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00
265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 185.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

272 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo	R$ 32.800,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 943 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 408.601,71(quatrocentos e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019,, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 408.601,71(quatrocentos e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 408.601,71(quatrocentos e oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

633 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 8.601,71
634 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 400.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R$ 8.601,71 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos) pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 944 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Federal Saúde Custeio - 250.000 - Cód. 2.071, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas de custeio com Atenção Básica em Saúde.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Federal Saúde Custeio - 250.000 - Cód. 2.071, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas de custeio com Atenção Básica em Saúde.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.071 – Emenda Federal Saúde Custeio - 250.000

636 – 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
637 – 3.3.90.39.00 - 05.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada, pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 05.800.05, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 945 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual Saúde Custeio - 100.000 - Cód. 2.072, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de despesas de custeio com Atenção Básica em Saúde.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual Saúde Custeio - 100.000 - Cód. 2.072, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de despesas de custeio com Atenção Básica em Saúde.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.072 – Emenda Estadual Saúde Custeio - 100.000

638 – 3.3.90.30.00 - 02.000 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
639 – 3.3.90.39.00 - 02.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada, pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.56, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal